



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 003/2024

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei em epígrafe, que se destina autorizar abertura, no vigente Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais), visando adquirir um terreno para construção de Centro de Educação Infantil – CMEI no bairro Campina dos Maias.

Cumprе ressaltar que a autorização de abertura de crédito adicional especial, aprovado pela Lei nº 1.529, de 07 de dezembro de 2023, não foi efetivada no exercício de 2023, em razão do exíguo prazo para tramitação do processo de pagamento.

Assim, considerando que a autorização de crédito adicional especial, prevista na Lei nº 1.529/2023, era apenas par ao exercício de 2023 (art. 3º), pedimos que este Projeto de Lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, conto com a aprovação da proposição anexa, antecipando agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piên, em 29 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$
70.000,00.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme discriminação abaixo:

08.Secretaria de Educação
001. Educação
12.365.0009.2022 – Gestão da Educação Infantil
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08. Secretaria de Educação
001. Educação
12.365.0009.2022 – Gestão da Educação Infantil
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 70.000,00
Total.....R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal